



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

2955

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

QUE a beneficiária da ata de registro de preços nº 47/2024 não efetuou a entrega dos itens solicitados através das requisições de nº 16518, 16542, 16544, 16591, 16595, 16446, 16460, referente ao pregão Eletrônico nº 30/2024, tendo escoado o prazo de entrega sem apresentação de qualquer justificativa pela empresa CORTE REAL ALMEOEDA LTDA;

QUE a beneficiária da ata de registro de preços nº 47/2024 não responde as tentativas de contato pelo Município de Nova Santa Bárbara, tanto via e-mail quanto whatsapp e telefone;

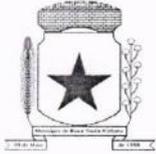
QUE ao ser notificada extrajudicialmente via e-mail no dia 08/11/2024 a beneficiária da ata de registro de preços nº 47/2024 não se manifestou quanto ao atraso na entrega dos itens;

QUE os itens registrados são indispensáveis para o funcionamento das unidades administrativas, em especial, o papel higiênico;

QUE a disponibilização de papel higiênico em ambientes públicos, como administrações municipais, escolas e postos de saúde, é fundamental para garantir condições mínimas de higiene e dignidade a todos os cidadãos;

QUE o papel higiênico é um item básico e essencial para a preservação da saúde pública, pois contribui diretamente para a prevenção de doenças e a manutenção de um ambiente seguro e limpo para os usuários;

QUE nos postos de saúde, o acesso ao papel higiênico é crucial para pacientes e profissionais, especialmente em ambientes de cuidados médicos, onde a higiene precisa ser rigorosamente mantida;



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

QUE em escolas, o papel higiênico é essencial para o bem-estar das crianças e adolescentes, além de ensinar e reforçar práticas de higiene importantes para o desenvolvimento;

O disposto na Cláusula Quarta da ata de registro de preços nº 47/2024:

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

*4.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.*

A previsão contida na Cláusula Nona da ata de registro de preços nº 47/2024:

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

(...)

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Os dispositivos previstos no Decreto Federal nº 11.462/2023:

Cancelamento dos preços registrados

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DETERMINO:

a) o cancelamento da ata de registro de preço nº 47/2024, que tem por favorecida a Empresa CORTE REAL ALMEOEDA LTDA, por descumprimento da cláusula quarta, nos termos da cláusula nona e art. 29, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023

b) a convocação dos licitantes classificados na ordem cronológica do processo licitatório nº 30/2024;

c) a comunicação do presente ao Secretário Municipal de Administração Interna, para abertura do procedimento administrativo, visando apuração das eventuais responsabilidades da beneficiária da ata de registro de preços nº 47/2024, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2024;

d) a publicação da presente decisão no Diário Oficial;

e) a comunicação dos fatos ao setor de Controle Interno e Departamento de Licitações.

Registre-se. Cumpra-se Publique-se.

Nova Santa Bárbara, 13 de novembro de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 47/2024**Ref: Pregão Eletrônico nº 30/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, **RESOLVE** cancelar a Ata de Registro de Preços nº 47/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2024, firmada com a empresa **CORTE REAL ALMEOEDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 52.817.660/0001-63, com endereço à Rua Elizeu Villa Real, 137 Casa - CEP: 19026270 - Bairro: Jd Maracanã, Presidente Prudente/SP, representada pela **Sra. Sandra Terezinha Corte Real Coelho**, inscrita no CPF sob nº. 069.891.438-43, RG nº 58.340.907, com fundamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto o **cancelamento total** da Ata de Registro de Preços nº 47/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2024, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O cancelamento formalizado neste termo decorre do descumprimento da cláusula quarta da Ata de Registro de Preços, nos termos da cláusula nona e no art. 29, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica resguardado a Administração Pública Municipal o direito a eventual aplicação de penalidades a empresa CORTE REAL ALMEOEDA LTDA, após apuração dos fatos que ensejaram o cancelamento da ata de registro de preços, em procedimento administrativo próprio.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA

Fica cancelado a ata de registro de preços a partir da data de assinatura deste termo, passando a ter eficácia após publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

O presente instrumento é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Nova Santa Bárbara, 13 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALÉRIOA conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://nsbpr.gov.br/assinador-digital>**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

Testemunhas:

NOME:

RG:

ASSINATURA

NOME:

RG:

ASSINATURA

Aos fiscais da Ata SRP n° 47/2024 - Corte Real



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Thylamaralnsb <thylamaralnsb@gmail.com>, Obras <obras@nsb.pr.gov.br>, Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>, Daiane - Escola Edson <dbstrandrade@gmail.com>, Edina - Escola Kasecker <edinakpcc@gmail.com>, Escolamck <escolamck@yahoo.com.br>, Cmeinsbarbara <cmeinsbarbara@gmail.com>, Dep Educa <dep_educa@nsb.pr.gov.br>, Asocialnsb <asocialnsb@gmail.com>, Thaioliveirarochoa <thaioliveirarochoa@gmail.com>

Data 13/11/2024 14:46

2960

1° aditivo Ata 47 2024 - Cancelamento ata - Corte Real.pdf (~156 KB)

Boa tarde,

Em anexo, segue cópia do termo de **cancelamento da Ata de Registro de Preços n° 47/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico n° 30/2024, firmada com a empresa **CORTE REAL ALMEOEDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. 52.817.660/0001-63, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br

Re: RES: Ata SRP n° 47/2024 - Nova Santa Bárbara



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para <compras@corterealmoeda.com.br>
Data 13/11/2024 14:49

2961

📎 1° aditivo Ata 47 2024 - Cancelamento ata - Corte Real.pdf (~205 KB)

Boa tarde,

Segue anexo termo de cancelamento da Ata SRP n° 47/2024.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

Em 17/10/2024 07:54, Licitação escreveu:

Bom dia!

Segue anexa Ata assinada.

At.te,

Luiz Flávio dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114

Em 07/10/2024 14:52, compras@corterealmoeda.com.br escreveu:

Boa tarde!!!

Conforme solicitado segue ATA DE RESISTRO DE PREÇO N.º 47/2024, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 30/2024, **ASSINADA** e devolução.

NOSSOS MELHORES CUMPRIMENTEOS, NOS MANTEMOS A VOSSA DISPOSIÇÃO,

CORDIALMENTE,

De: Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 7 de outubro de 2024 11:23

Para: compras@coterealalmoeda.com.br

Assunto: Ata SRP n° 47/2024 - Nova Santa Bárbara

Bom dia,

Segue anexo Ata de Registro de Preços n° 47/2024, proveniente do Pregão Eletrônico n° 30/2024, para assinatura e devolução.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2830 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUARTA- FEIRA 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

FLAVIO HENRIQUE SOTTO MOREIRA BRANCO

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2830/2024-|01| - Data 13/11/2024

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 47/2024

Ref: Pregão Eletrônico nº 30/2024

PARTES: O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, e a empresa **CORTE REAL ALMEOEDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 52.817.660/0001-63, com endereço à Rua Elizeu Villa Real, 137 Casa - CEP: 19026270 - Bairro: Jd Maracanã, Presidente Prudente/SP.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o **cancelamento total** da Ata de Registro de Preços nº 47/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2024, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: O cancelamento formalizado neste termo decorre do descumprimento da cláusula quarta da Ata de Registro de Preços, nos termos da cláusula nona e no art. 29, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.

Edição: 2830/2024-|02| - Data 13/11/2024

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

O *Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais,*
CONSIDERANDO:

QUE a beneficiária da ata de registro de preços nº 47/2024 não efetuou a entrega dos itens solicitados através das requisições de nº 16518, 16542, 16544, 16591, 16595, 16446, 16460, referente ao pregão Eletrônico nº 30/2024, tendo escoado o prazo de entrega sem apresentação de qualquer justificativa pela empresa CORTE REAL ALMEOEDA LTDA;

QUE a beneficiária da ata de registro de preços nº 47/2024 não responde as tentativas de contato pelo Município de Nova Santa Bárbara, tanto via e-mail quanto whatsapp e telefone;

QUE ao ser notificada extrajudicialmente via e-mail no dia 08/11/2024 a beneficiária da ata de registro de preços nº 47/2024 não se manifestou quanto ao atraso na entrega dos itens;

QUE os itens registrados são indispensáveis para o funcionamento das unidades administrativas, em especial, o papel higiênico;

2964

QUE a disponibilização de papel higiênico em ambientes públicos, como administrações municipais, escolas e postos de saúde, é fundamental para garantir condições mínimas de higiene e dignidade a todos os cidadãos;

QUE o papel higiênico é um item básico e essencial para a preservação da saúde pública, pois contribui diretamente para a prevenção de doenças e a manutenção de um ambiente seguro e limpo para os usuários;

QUE nos postos de saúde, o acesso ao papel higiênico é crucial para pacientes e profissionais, especialmente em ambientes de cuidados médicos, onde a higiene precisa ser rigorosamente mantida;

QUE em escolas, o papel higiênico é essencial para o bem-estar das crianças e adolescentes, além de ensinar e reforçar práticas de higiene importantes para o desenvolvimento;

O disposto na Cláusula Quarta da ata de registro de preços nº 47/2024:

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

*4.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.*

A previsão contida na Cláusula Nona da ata de registro de preços nº 47/2024:

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

(...)

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Cancelamento dos preços registrados

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DETERMINO:

a) o cancelamento da ata de registro de preço nº 47/2024, que tem por favorecida a Empresa CORTE REAL ALMEOEDA LTDA, por descumprimento da cláusula quarta, nos termos da cláusula nona e art. 29, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023

b) a convocação dos licitantes classificados na ordem cronológica do processo licitatório nº 30/2024;

c) a comunicação do presente ao Secretário Municipal de Administração Interna, para abertura do procedimento administrativo, visando apuração das eventuais responsabilidades da beneficiária da ata de registro de preços nº 47/2024, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2024;

d) a publicação da presente decisão no Diário Oficial;

e) a comunicação dos fatos ao setor de Controle Interno e Departamento de Licitações.

Registre-se. Cumpra-se Publique-se.

Nova Santa Bárbara, 13 de novembro de 2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Relatório de Convocação dos Licitantes do Pregão Eletrônico nº 30/2024

Após o cancelamento da ata de registro de preços nº 47/2024, entrei em contato via e-mail com os demais fornecedores dos itens que foram registrados na ata, a fim de verificar a disponibilidade das empresas no fornecimento dos produtos para formação de novo registro.

Com base em levantamento obtido através da análise das respostas encaminhadas pelas empresas classificadas no Pregão Eletrônico nº 30/2024, constatou-se fornecimento dos itens da ARP nº 47/2024 pelas seguintes empresas:

Lote	Item	Valor	Fornecedor
012	Avental Material: Tecido Oxford. Modelo: Unisex. Cor: A Definir. Características Adicionais: Tipo Saia Com Bolso E Tiras De Ajuste. Tamanho: Sob Medida. Unidade	32,40	AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA
083	Filtro Respirador Referência: 900 A2 B2 E2 K1-P2. Uso: Máscara Semifacial. Aplicação: Gases/Vapores E Partículas. Características Adicionais: Combinado Com Rosca. Compatibilidade: Máscara Panorâmica	189,94	BARAOSEG LTDA
122	Máscara Contra Gases Material: Borracha Natural. Tipo Filtro: Removível / Substituível. Cor: Preta. Características Adicionais: Visor, Filtro Frontal E Válvulas Laterais. Uso: Tratamento Fitossanitário	525,00	JOÃO DOMINGOS SUTIL
140	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem. Comprimento: 30 M. Largura: 10 CM. Tipo: Picotado. Quantidade Folhas: Dupla. Cor: Branca. Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume. Pacote com 4 rolos.	4,49	RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS
151	Prancha Alimentos Material: Polietileno. Comprimento: 50 CM. Largura: 50 CM. Espessura: 10 MM. Cor: Branca. Unidade	105,00	AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA
182	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem. Comprimento: 200 M. Largura: 20 CM. Cor: Branca. Características Adicionais: Macio E Absorvente. Rolo 200 metros. Fardo com 6 rolos	xxxxxx	Nenhum licitante aceitou fornecer


Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Tamaki

Assessora Jurídica do Município de Nova Santa Bárbara/PR

Fiscal de Contratos – Portaria nº 81/2024



Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>

Fornecimento de bens

3 mensagens

Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>
Para: rpgmercadorias@gmail.com

13 de novembro de 2024 às 14:33

A RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA,

Venho por meio desta solicitar informação quanto ao interesse da licitante do Pregão Eletrônico nº 30/2024, quanto ao fornecimento dos itens a seguir, conforme valor abaixo descrito:

Lote	Item	Valor
140	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem. Comprimento: 30 M. Largura: 10 CM. Tipo: Picotado. Quantidade Folhas: Dupla. Cor: Branca. Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume. Pacote com 4 rolos	4,49

Favor informar os itens que possui disponibilidade de fornecimento pelo valor acima subscrito.

Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Tamaki
Assessora Jurídica do Município de Nova Santa Bárbara/PR

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
<rpgmercadorias@gmail.com>
Para: Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>13 de novembro de 2024 às
16:28

Boa tarde Sra Thayla, tudo bem?

Podemos sim aceitar o Item 140 pelo valor unitário de R\$ 4,49

Abraços

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>
Para: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA <rpgmercadorias@gmail.com>

13 de novembro de 2024 às 16:44

Boa tarde! Obrigada pelo retorno, logo entramos em contato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>

Fornecimento de bens

2968

6 mensagens

Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>
Para: mercado.sutil.sjs.pr@gmail.com

13 de novembro de 2024 às 14:32

A JOAO DOMINGOS SUTIL,

Venho por meio desta solicitar informação quanto ao interesse da licitante do Pregão Eletrônico nº 30/2024, quanto ao fornecimento dos itens a seguir, conforme valor abaixo descrito:

Lote	Item	Valor
012	Avental Material: Tecido Oxford. Modelo: Unisex. Cor: A Definir. Características Adicionais: Tipo Saia Com Bolso E Tiras De Ajuste. Tamanho: Sob Medida. Unidade	32,50
122	Máscara Contra Gases Material: Borracha Natural. Tipo Filtro: Removível / Substituível. Cor: Preta. Características Adicionais: Visor, Filtro Frontal E Válvulas Laterais. Uso: Tratamento Fitossanitário	525,00
140	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem. Comprimento: 30 M. Largura: 10 CM. Tipo: Picotado. Quantidade Folhas: Dupla. Cor: Branca. Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume. Pacote com 4 rolos	4,50

Favor informar os itens que possui disponibilidade de fornecimento pelo valor acima subscrito.

Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Tamaki
Assessora Jurídica do Município de Nova Santa Bárbara/PR

Comercial Sutil <mercado.sutil.sjs.pr@gmail.com>
Para: Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>

13 de novembro de 2024 às 15:01

Boa tarde, o item 140, o valor de 4,50 é inexequível para papel folha dupla, todavia conseguimos entregar de folha simples, branco, de boa qualidade marca Paloma, neste valor. Se for possível dessa forma a empresa manifesta interesse sim. Obrigado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>
Para: Comercial Sutil <mercado.sutil.sjs.pr@gmail.com>

13 de novembro de 2024 às 15:25

Os demais itens vocês podem fornecer?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>
Para: Comercial Sutil <mercado.sutil.sjs.pr@gmail.com>

19 de novembro de 2024 às 14:36

Quais itens você pode fornecer?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comercial Sutil <mercado.sutil.sjs.pr@gmail.com>
Para: Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>

19 de novembro de 2024 às 14:43

Boa tarde Tayla, a empresa tem interesse no item 122, obrigado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2969

Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>
Para: Comercial Sutil <mercado.sutil.sjs.pr@gmail.com>

19 de novembro de 2024 às 15:01

Obrigada pelo retorno.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>

Fornecimento de bens - Pregão nº 30/2024

3 mensagens

Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>
Para: Vilmar Souza Dias <aguiataque@hotmail.com>

13 de novembro de 2024 às 14:30

A AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA,

Venho por meio desta solicitar informação quanto ao interesse da licitante do Pregão Eletrônico nº 30/2024, quanto ao fornecimento dos itens a seguir, conforme valor abaixo descrito:

Lote	Item	Valor
012	Avental Material: Tecido Oxford. Modelo: Unissex. Cor: A Definir. Características Adicionais: Tipo Saia Com Bolso E Tiras De Ajuste. Tamanho: Sob Medida. Unidade	32,40
151	Prancha Alimentos Material: Polietileno. Comprimento: 50 CM. Largura: 50 CM. Espessura: 10 MM. Cor: Branca. Unidade	105,00

Favor informar os itens que possui disponibilidade de fornecimento pelo valor acima subscrito.

Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Tamaki
Assessora Jurídica do Município de Nova Santa Bárbara/PR

Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>
Para: Vilmar Souza Dias <aguiataque@hotmail.com>

19 de novembro de 2024 às 14:29

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vilmar Souza Dias <aguiataque@hotmail.com>
Para: Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>

19 de novembro de 2024 às 14:49

boa tarde!!
Sim temos interesse

??guia Distribuidora
Rua XV de Fevereiro, 213-A
aguiataque@hotmail.com
(43) 3524-1516
??

De: Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 19 de novembro de 2024 15:29
Para: Vilmar Souza Dias <aguiataque@hotmail.com>
Assunto: Re: Fornecimento de bens - Pregão nº 30/2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>

Re: Fornecimento de bens - PM de Nova Santa Bárbara - PR

6 mensagens

Barãoseg Ltda <baraoseg@baraoseg.com.br>
Para: Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>

18 de novembro de 2024 às 17:07

Boa tarde! Peço desculpas pela demora, estava de férias, e foi lido sem querer este e-mail.

Mas queremos confirmar que sim, temos interesse em assumir este item no valor citado R\$ 189,94.

Agradecemos vossa atenção, solicitamos retorno o mais breve possível.

**Att. Barãoseg Ltda.
CNPJ 53.763.552/0001-18
(54)99298-2606**



BARÃOSEG

Em 13/11/2024 14:33, Thayla Amaral escreveu:

A BARAOSEG LTDA,

Venho por meio desta solicitar informação quanto ao interesse da licitante do Pregão Eletrônico nº 30/2024, quanto ao fornecimento dos itens a seguir, conforme valor abaixo descrito:

Lote	Item	Valor
083	Filtro Respirador Referência: 900 A2 B2 E2 K1-P2. Uso: Máscara Semifacial. Aplicação: Gases/Vapores E Partículas. Características Adicionais: Combinado Com Rosca Compatibilidade: Máscara Panorâmica	189,94

Favor informar os itens que possui disponibilidade de fornecimento pelo valor acima subscrito.

Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Tamaki
Assessora Jurídica do Município de Nova Santa Bárbara/PR

Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>
Para: Barãoseg Ltda <baraoseg@baraoseg.com.br>

19 de novembro de 2024 às 08:16

ok, obrigada pelo retorno
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Barãoseg Ltda <baraoseg@baraoseg.com.br>
Para: Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>

19 de novembro de 2024 às 11:42

Bom dia, quando puderes, só necessitamos de retorno, se o item passará para nossa empresa

....

Agradeço a atenção.

Att. Barãoseg Ltda.
CNPJ 53.763.552/0001-18
(54)99298-2606



BARÃOSEG

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>
Para: Barãoseg Ltda <baraoseg@baraoseg.com.br>

19 de novembro de 2024 às 11:42

Bom dia! Pode deixar
[Texto das mensagens anteriores oculto]



BARÃOSEG

7724ba18.jpeg
15K

Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>
Para: Barãoseg Ltda <baraoseg@baraoseg.com.br>

19 de novembro de 2024 às 14:34

O item será repassado a empresa de vocês, assim que realizada a ata o departamento de licitações entra em contato para assinatura. Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Barãoseg Ltda <baraoseg@baraoseg.com.br>
Para: Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>

19 de novembro de 2024 às 14:53

Ok, ficaremos no aguardo, muito obrigada!!

Att. Barãoseg Ltda.
CNPJ 53.763.552/0001-18
(54)99298-2606



BARÃOSEG

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>

Fornecimento de bens - Pregão nº 30/2024

3 mensagens

Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>
Para: EMPENHOS EMPORIO <empenhos@emporiolicitacao.com.br>

13 de novembro de 2024 às 14:33

A EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,

Venho por meio desta solicitar informação quanto ao interesse da licitante do Pregão Eletrônico nº 30/2024, quanto ao fornecimento dos itens a seguir, conforme valor abaixo descrito:

Lote	Item	Valor
140	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem. Comprimento: 30 M. Largura: 10 CM. Tipo: Picotado. Quantidade Folhas: Dupla. Cor: Branca. Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume. Pacote com 4 rolos	4,55

Favor informar os itens que possui disponibilidade de fornecimento pelo valor acima subscrito.

Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Tamaki
Assessora Jurídica do Município de Nova Santa Bárbara/PR

ALEXANDRE COMERCIAL <licitacao@alexandrecomercial.com.br>
Para: thaylamaralnsb@gmail.com

13 de novembro de 2024 às 17:29

Boa tarde,

Temos interesse em fornecer este item.

Atenciosamente,

Ana.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>
Para: ALEXANDRE COMERCIAL <licitacao@alexandrecomercial.com.br>

14 de novembro de 2024 às 08:38

Bom dia. Obrigada pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>

Fornecimento de bens

4 mensagens

Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>
Para: recepcao@modelolicit.com.br

13 de novembro de 2024 às 14:37

A BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE,

Venho por meio desta solicitar informação quanto ao interesse da licitante do Pregão Eletrônico nº 30/2024, quanto ao fornecimento dos itens a seguir, conforme valor abaixo descrito:

Lote	Item	Valor
182	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem. Comprimento: 200 M. Largura: 20 CM. Cor: Branca. Características Adicionais: Macio E Absorvente. Rolo 200 metros. Fardo com 6 rolos	58,90

Favor informar os itens que possui disponibilidade de fornecimento pelo valor acima subscrito.

Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Tamaki
Assessora Jurídica do Município de Nova Santa Bárbara/PR

Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>
Para: recepcao@modelolicit.com.br

19 de novembro de 2024 às 14:37

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eduardo Modelo <comercial@modelolicit.com.br>
Para: thaylamaralnsb@gmail.com

26 de novembro de 2024 às 10:05

Bom dia Thayla,

Infelizmente entramos em contato com nosso fornecedor e o produto realmente sofreu um aumento, que impossibilita de conseguirmos manter o valor proposto,

Sendo assim solicitamos o cancelamento,

Atenciosamente,

Eduardo Farias

comercial@modelolicit.com.br



Fone: (43) 98802-6001
Rua Yani de Oliveira Munhoz, 742
Centro | CEP: 86.840-000 | Faxinal - PR

De: recepcao recepcao <recepcao@modelolicit.com.br>
Enviada em: terça-feira, 19 de novembro de 2024 14:44
Para: Eduardo Farias <comercial@modelolicit.com.br>
Assunto: Enc: Re: Fornecimento de bens

==== Mensagem encaminhada =====
De: Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>
Para: <recepcao@modelolicit.com.br>
Data: ter, 19 nov 2024 14:37:50 -0300
Assunto: Re: Fornecimento de bens
==== Mensagem encaminhada =====

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>
Para: Eduardo Modelo <comercial@modelolicit.com.br>

26 de novembro de 2024 às 10:08

Bom dia! obrigada pelo retorno
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>

Fornecimento de bens

3 mensagens

Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>
Para: phoenixlondrina@gmail.com

26 de novembro de 2024 às 10:17

A 53.026.544 CAMILA RODRIGUES CURY,

Venho por meio desta solicitar informação quanto ao interesse da licitante do Pregão Eletrônico nº 30/2024, quanto ao fornecimento dos itens a seguir, conforme valor abaixo descrito:

Lote	Item	Valor
182	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem. Comprimento: 200 M. Largura: 20 CM. Cor: Branca. Características Adicionais: Macio E Absorvente. Rolo 200 metros. Fardo com 6 rolos	65,10

Favor informar os itens que possui disponibilidade de fornecimento pelo valor acima subscrito.

Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Tamaki
Assessora Jurídica do Município de Nova Santa Bárbara/PR

Mauricio Campos <phoenixlondrina@gmail.com>
Para: Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>

26 de novembro de 2024 às 10:26

Bom dia, em resposta a sua solicitação , consultamos nosso revendedor de papéis e segundo sua informação houve um aumento significativo de preços em seus produtos , ficando impossível o fornecimento deste produto nesse valor ,consequiremos somente lhes fornecer o papel simples sem ser o 100% celulose neste valor , vendo que o mesmo tem uma ótima qualidade e cor branca mais não seria 100% celulose como está no descritivo acima,se caso optarem por este papel podemos lhes fornecer mesmo, agradecemos sua atenção e ficamos no seu aguardo.Obrigado.

CAMILA RODRIGUES CURY- CNPJ nº 53.026.544/0001-99.
Mauricio Campos.
43-98444-8648

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thayla Amaral <thaylamaralnsb@gmail.com>
Para: Mauricio Campos <phoenixlondrina@gmail.com>

26 de novembro de 2024 às 10:27

Obrigada pelo retorno.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:34 do dia 13/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2025.

Código de controle da certidão: **E373.4056.AA33.171C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.205.260/0001-22
Razão Social: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
Endereço: R CASTELO BRANCO 206 / CENTRO / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2024 a 14/12/2024

Certificação Número: 2024111503026218593327

Informação obtida em 18/11/2024 08:43:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.205.260/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2024
NOME EMPRESARIAL RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CASTELO BRANCO	NÚMERO 206	COMPLEMENTO *****
CEP 86.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATAIZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RPGMERCADORIAS@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 8863-2869	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/11/2024** às **08:43:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.205.260/0001-22

Certidão nº: 79471998/2024

Expedição: 18/11/2024, às 08:48:45

Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.205.260/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

NEGATIVA

Nº 1793 / 2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/12/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A TRIBUTOS MUNICIPAIS DO CADASTRO MOBILIÁRIO DA EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Jataizinho, 13 de Novembro de 2024

REQUERENTE: pmr

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJTS2QETXX4X4XRBE

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

INSCRIÇÃO
MUNICIPAL

2424

CNPJ/CPF

54.205.260/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3782

ENDEREÇO

RUA CASTELO BRANCO, 206, 0 - CENTRO Jataizinho - PR CEP: 86210000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Equiplano Web



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 52.423.265/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:34 do dia 11/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2025.

Código de controle da certidão: **ABC5.956A.297B.FC95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.423.265/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R XV DE FEVEREIRO	NÚMERO 213-B	COMPLEMENTO *****
--	------------------------	----------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AGUIATAQUE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3524-1516/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2024 às 10:47:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035343990-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.423.265/0001-04**

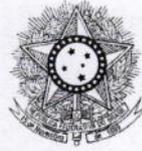
Nome: **AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.423.265/0001-04

Certidão n°: 80529001/2024

Expedição: 22/11/2024, às 10:47:58

Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.423.265/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2987

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.423.265/0001-04
Razão Social: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: RUA XV DE FEVEREIRO 213 B / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112206096212045963

Informação obtida em 22/11/2024 10:48:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 52423265000104

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 93394 - AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: Rua XV DE FEVEREIRO., 213 B - Bairro CENTRO. - CEP 86.300-000

Código de Controle _____

CWLHK3TZTPW3BWD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 22 de Novembro de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BARAOSEG LTDA
CNPJ: 53.763.552/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:11 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **3565.92D3.0B0E.5126**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035344106-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.763.552/0001-18**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.763.552/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BARAOSEG LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARAOSEG	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CONEGO POLON	NÚMERO 70	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 99.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARAO DE COTEGIPE	UF RS
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BARAOSEG@HOTMAIL.COM	TELEFONE (54) 8403-1178/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2024** às **10:51:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARAOSEG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.763.552/0001-18

Certidão n°: 80530516/2024

Expedição: 22/11/2024, às 10:52:08

Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARAOSEG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.763.552/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.763.552/0001-18
Razão Social: BARAOSEG LTDA
Endereço: - RUA CONEGO POLON N 70 SALA 01 - / - / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2024 a 08/12/2024

Certificação Número: 2024110903006205372081

Informação obtida em 22/11/2024 10:52:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **BARAOSEG LTDA**
CPF/CNPJ.....: **53.763.552/0001-18**
Insc. Municipal..: **265675**
Endereço.....: **Rua Conego Pollon, 70, SALA 01**
Bairro.....: **Centro**
Cidade.....: **Barão de Cotegipe**
Atividade(s).....:
4642-7/02 Com.Atac.Roupas Acessórios p/uso Profis.Seg.Trabalho
4649-4/08 Com.Atac Prod.Higiene Limpeza conserv. Domiciliar
4752-1/00 Com.Varej.Espec.Equip.Telefonia Comunicacao
4789-0/99 Com.Varej. de Outros Produtos nao Esp.Anteriorment
4679-6/99 Com.Atac.de Materiais de Construcao em Geral
4672-9/00 Com.Atac.de Ferragens e Ferramentas
4673-7/00 Comercio Atacadista de Material Eletrico
4761-0/03 Com.Varej Artigos Papelaria
4753-9/00 Comércio Varejista Especializado De Eletrod.. e Equip.De
Áudio E Vídeo
4757-1/00 Com.Varej.Espec.Peças e Acessorios p/ Aparelhos
Eletroeletronicos
4651-6/01 Com.Atacadista de Equipamentos de Informática
4649-4/02 Com.Atac.Apar.Eletrônicos de uso Pessoal e Doméstico
4647-8/01 Comercio atacadista de artigos de Escritorio e de
papelaria

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o contribuinte acima especificado, não possui débitos com este município referente a taxas, impostos e contribuições de melhorias.

Esta certidão é válida inclusive para participação em processos licitatórios.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 21/05/2025

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Identificador : 253763552000118
Emitida às 10:55:04 do dia 22/11/2024.
Código de Autenticidade 3281.1B7C



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO DOMINGOS SUTIL
CNPJ: 80.009.525/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:00 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **6E65.7B7F.FA48.94A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.009.525/0001-27
Razão Social: JOAO DOMINGOS SUTIL ME
Endereço: RUA PRES WENCESLAU BRAZ S/N / CENTRO / SAO JERONIMO DA SERRA / PR / 86270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2024 a 09/12/2024

Certificação Número: 2024111002360531835410

Informação obtida em 22/11/2024 10:56:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.009.525/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/1987
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAO DOMINGOS SUTIL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL SUTIL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV PEDRO FERREIRA DA COSTA	NÚMERO 1205	COMPLEMENTO SALA
---	-----------------------	----------------------------

CEP 86.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JERONIMO DA SERRA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MERCADO.SUTIL.SJS.PR@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9181-6790
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2024** às **10:57:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.009.525/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/1987
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAO DOMINGOS SUTIL

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes</p> <p>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</p> <p>46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos</p> <p>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</p> <p>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho</p> <p>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</p> <p>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</p> <p>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</p> <p>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem</p> <p>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</p> <p>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</p> <p>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</p> <p>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</p> <p>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</p> <p>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos</p> <p>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</p> <p>46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas</p> <p>46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>213-5 - Empresário (Individual)</p>

LOGRADOURO AV PEDRO FERREIRA DA COSTA	NÚMERO 1205	COMPLEMENTO SALA
--	----------------	---------------------

CEP 86.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JERONIMO DA SERRA	UF PR
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MERCADO.SUTIL.SJS.PR@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9181-6790
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2000
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2024 às 10:57:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.009.525/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/1987
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAO DOMINGOS SUTIL
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>213-5 - Empresário (Individual)</p>

LOGRADOURO AV PEDRO FERREIRA DA COSTA	NÚMERO 1205	COMPLEMENTO SALA
---	-----------------------	----------------------------

CEP 86.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JERONIMO DA SERRA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MERCADO.SUTIL.SJS.PR@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9181-6790
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2024** às **10:57:05** (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.009.525/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/1987
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAO DOMINGOS SUTIL
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV PEDRO FERREIRA DA COSTA	NÚMERO 1205	COMPLEMENTO SALA
---	-----------------------	----------------------------

CEP 86.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JERONIMO DA SERRA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MERCADO.SUTIL.SJS.PR@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9181-6790
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2024** às **10:57:05** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.009.525/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/1987
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JOAO DOMINGOS SUTIL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV PEDRO FERREIRA DA COSTA

NÚMERO
1205

COMPLEMENTO
SALA

CEP
86.270-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO JERONIMO DA SERRA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MERCADO.SUTIL.SJS.PR@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 9181-6790

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/10/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2024** às **10:57:05** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035344253-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.009.525/0001-27**

Nome: **JOAO DOMINGOS SUTIL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO DOMINGOS SUTIL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.009.525/0001-27

Certidão n°: 80532502/2024

Expedição: 22/11/2024, às 10:57:48

Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO DOMINGOS SUTIL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 80.009.525/0001-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

3005

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 128/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 30/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico n.º 30/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 54.205.260/0001-22, com endereço à Rua Castelo Branco, 206 - CEP: 86210000 - Bairro: Centro, Jataizinho/PR, neste ato representada pelo **Sr. Rafael Pires Gonçalves**, inscrito no CPF sob nº. 297.699.628-80, RG nº 15.943.142-8, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 140 Lote 140	-1	12027	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem. Comprimento: 30 M. Largura: 10 CM. Tipo: Picotado. Quantidade Folhas: Dupla. Cor: Branca. Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume. Pacote com 4 rolos	Palmas	UN	5.004,00	4,49	22.467,96
TOTAL								22.467,96

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	380	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	550	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	740	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1460	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1480	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1490	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1890	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1900	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1910	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1911	06.004.12.365.0270.2020	150	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1911	06.004.12.365.0270.2020	150	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2280	08.001.10.301.0330.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2520	08.002.10.301.0350.2027	324	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2520	08.002.10.301.0350.2027	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2980	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2980	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2983	09.002.08.244.0400.2034	800	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega será **parcelada**, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo,



será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

4.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

4.2.1. Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro;

4.2.2. Secretaria Municipal de Obras – Avenida Interventor Manoel Ribas, S/N, – Centro;

4.2.3. Secretaria Municipal de Saúde – Rua Antônio Joaquim Rodrigues, nº 549 – Centro;

4.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 512 – Centro;

4.2.5. Centro Municipal de Educação, Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 897 – Conjunto Esperança;

4.2.6. Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 735, - Jardim Alto da Boa Vista;

4.2.7. Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 760, - Jardim Alto da Boa Vista;

4.2.8. Destacamento da Polícia Militar, sito a Rua Walter Guimarães da Costa, nº 258 – Centro, Nova Santa Bárbara – PR.

4.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA SEXTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

6.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;



- 9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 9.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 9.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 9.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 10.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 10.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



11.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar ao fornecedor registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor registrado, através de servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

13.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CADASTRO DE RESERVA

14.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 30/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

17.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

18.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, 18/11/2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RAFAEL PIRES
GONCALVES:29769962880

Digitally signed by RAFAEL PIRES GONCALVES:29769962880
DN: cn=RAFAEL PIRES GONCALVES:29769962880 c=BR
o=ICP-Brasil ou=videoconferencia
Reason: Eu afirmo a veracidade desse documento
Location: JATAIZINHO-PR
Date: 2024-11-18 14:12:03:00

Rafael Pires Gonçalves

Empresa: RPG - Comercio de Mercadorias e Serviços Ltda

CNPJ: 54.205.260/0001-22



Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Tamaki

Assessora Jurídica

Fiscal - Portaria nº 81/2024



PREFEITURA MUNICIPAL

3012

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Weverton Trindade

Ajudante Geral

Fiscal - Portaria n° 81/2024

Cláudia Pereira da Silva

Auxiliar de Contabilidade

Fiscal - Portaria n° 81/2024

Daiane Batista da Silva

Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano

Fiscal - Portaria n° 81/2024

Edina do Carmo Gobbo da Silva

Diretora da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

Fiscal - Portaria n° 81/2024

Lucinéia Quintino Mendes

Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro.

Fiscal - Portaria n° 81/2024

Natália Rodrigues da Cunha

Assistente Administrativo

Fiscal - Portaria n° 81/2024

Thainá de Oliveira Rocha

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal - Portaria n° 81/2024

Aos fiscais da Ata SRP n° 128/2024 - Papel Higiênico



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Thaylamaralnsb <thaylamaralnsb@gmail.com>, Obras <obras@nsb.pr.gov.br>, Dep Educa <dep_educ@nsb.pr.gov.br>, Cmeinsbarbara <cmeinsbarbara@gmail.com>, Daiane - Escola Edson <dsandrade@gmail.com>, Edina - Escola Kasecker <edinakpcc@gmail.com>, Escolamck <escolamck@yahoo.com.br>, Thaioliveirarochoa <thaioliveirarochoa@gmail.com>, Asocialnsb <asocialnsb@gmail.com>

Data 18/11/2024 09:11

3013

128 2024 - Ata SRP Pregão 30 2024 - RPG.pdf (~274 KB)

Bom dia,

Em anexo, segue a cópia da Ata de Registro de Preços n° 128/2024, resultante do Pregão Eletrônico n° 30/2024, cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros**, a fim de que a mesma seja acompanhada, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,

Flaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br



ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://nsb.pr.gov.br/assinador-digital>



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2832 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA- FEIRA 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

FLAVIO HENRIQUE SOTTO MOREIRA BRANCO

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2832/2024-|01| - Data 18/11/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 128/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros.

VALIDADE DA ATA: De 18/11/2024 a 17/11/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000.

DETENTORA DA ATA: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 54.205.260/0001-22, com endereço à Rua Castelo Branco, 206 - CEP: 86210000 - Bairro: Centro, Jataizinho/PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 140 Lote 140	-1	12027	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem. Comprimento: 30 M. Largura: 10 CM. Tipo: Picotado. Quantidade Folhas: Dupla. Cor: Branca. Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume. Pacote com 4 rolos	Palmas	UN	5.004,00	4,49	22.467,96
TOTAL								22.467,96

Ata nº 128/2024

Última atualização 09/12/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2024 **Data de assinatura:** 18/11/2024 **Vigência:** de 18/11/2024 a 17/11/2025

Id ata PNCP: 95561080000160-1-000053/2024-000019 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [95561080000160-1-000053/2024](#)

Objeto:

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata%20128%2F2024	09/12/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 131/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 30/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico n.º 30/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **JOAO DOMINGOS SUTIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 80.009.525/0001-27, com endereço à Avenida Pedro Ferreira da Costa, 1205 Sala - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representada pelo **Sr. João Domingos Sutil**, inscrito no CPF sob nº. 510.911.949-04, RG nº 3.787.218-0, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 122	-1	10185	Máscara Contra Gases Material: Borracha Natural. Tipo Filtro: Removível / Substituível. Cor: Preta. Características Adicionais: Visor, Filtro Frontal E Válvulas Laterais. Uso: Tratamento Fitossanitário	ALTEC UND	UN	4,00	525,00	2.100,00
TOTAL								2.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	380	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	550	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	740	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1460	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1480	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1490	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1890	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1900	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1910	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1911	06.004.12.365.0270.2020	150	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1911	06.004.12.365.0270.2020	150	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2280	08.001.10.301.0330.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2520	08.002.10.301.0350.2027	324	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2520	08.002.10.301.0350.2027	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2980	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2980	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2983	09.002.08.244.0400.2034	800	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega será **parcelada**, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.



4.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

4.2.1. Secretaria Municipal de Saúde – Rua Antônio Joaquim Rodrigues, nº 549 – Centro;

4.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA SEXTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

6.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

9.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

10.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e



10.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar ao fornecedor registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor registrado, através de servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

13.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CADASTRO DE RESERVA**

14.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 30/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

17.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

18.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, 26/11/2024.

CLAUDEMIR
VALERIO:5636
9140910

Assinado de forma
digital por CLAUDEMIR
VALERIO:56369140910
Dados: 2024.11.26
09:14:21 -03'00'

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3022

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO DOMINGOS SUTIL
Data: 26/11/2024 10:38:26-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Domingos Sutil

Empresa: João Domingos Sutil

CNPJ: 80.009.525/0001-27

Cláudia Pereira da Silva

Auxiliar de Contabilidade

Fiscal - Portaria nº 81/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 132/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 30/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico n.º 30/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 52.423.265/0001-04, com endereço à Rua XV de Fevereiro, 213-B - CEP: 86300000 - Bairro: Centro, Cornélio Procópio/PR, neste ato representada pela **Sra. Maria Jose Dianezi Dias**, inscrita no CPF sob nº. 520.516.419-00, RG nº 4279372-8, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 Lote 012	-1	10007	Avental. Material: Tecido Oxford. Modelo: Unisex. Cor: A Definir. Características Adicionais: Tipo Saia Com Bolso E Tiras De Ajuste. Tamanho: Sob Medida. Unidade	ISAMAR ISAMAR	UN	22,00	32,40	712,80
LOTE: 151 Lote 151	-1	10119	Prancha Alimentos. Material: Polietileno. Comprimento: 50 CM. Largura: 50 CM. Espessura: 10 MM. Cor: Branca. Unidade	BACHET O BACHET O	UN	21,00	105,00	2.205,00
TOTAL								2.917,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	380	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	550	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	740	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1460	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1480	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1490	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1890	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1900	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1910	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1911	06.004.12.365.0270.2020	150	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1911	06.004.12.365.0270.2020	150	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2280	08.001.10.301.0330.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2520	08.002.10.301.0350.2027	324	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2520	08.002.10.301.0350.2027	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2980	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2980	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2983	09.002.08.244.0400.2034	800	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega será **parcelada**, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo,



será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

4.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

4.2.1. Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro;

4.2.2. Secretaria Municipal de Obras – Avenida Interventor Manoel Ribas, S/N, – Centro;

4.2.3. Secretaria Municipal de Saúde – Rua Antônio Joaquim Rodrigues, nº 549 – Centro;

4.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 512 – Centro;

4.2.5. Centro Municipal de Educação, Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 897 – Conjunto Esperança;

4.2.6. Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 735, - Jardim Alto da Boa Vista;

4.2.7. Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 760, - Jardim Alto da Boa Vista;

4.2.8. Destacamento da Polícia Militar, sito a Rua Walter Guimarães da Costa, nº 258 – Centro, Nova Santa Bárbara – PR.

4.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA SEXTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

6.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.



9.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

9.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

10.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

10.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar ao fornecedor registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor registrado, através de servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

13.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CADASTRO DE RESERVA

14.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 30/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

17.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

3029

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

18.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

CLAUDEMIR Assinado de forma digital por CLAUDEMIR
VALERIO:56 VALERIO:56369140910
369140910 Dados: 2024.11.26 09:14:54 -03'00'

Nova Santa Bárbara, 26/11/2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

AGUIA DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por AGUIA DISTRIBUIDORA
LTDA:52423265000104 LTDA:52423265000104
Dados: 2024.11.26 09:38:12 -03'00'

Maria Jose Dianezi Dias

Empresa: Aguia Distribuidora Ltda

CNPJ: 52.423.265/0001-04

Weverton Trindade

Ajudante Geral

Fiscal - Portaria nº 81/2024

Daiane Batista da Silva

Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano

Fiscal - Portaria nº 81/2024



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3030

Edina do Carmo Gobbo da Silva

Diretora da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

Fiscal - Portaria nº 81/2024

Lucinéia Quintino Mendes

Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro.

Fiscal - Portaria nº 81/2024

Thainá de Oliveira Rocha

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal - Portaria nº 81/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 133/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 30/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico n.º 30/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **BAROSEG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 53.763.552/0001-18, com endereço à Rua Conego Pollon, 70, Esquina da Ubs - CEP: 99740000 - Bairro: Centro, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pela **Sra. Diane Bertuol Longo**, inscrita no CPF sob nº. 015.411.630-01, RG nº 9088024791, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 083 Lote 083	-1	10186	Filtro Respirador Referência: 900 A2 B2 E2 K1-P2. Uso: Semifacial. Gases/Vapores E Características Combinado Com Compatibilidade: Panorâmica	AIRSAFET Y CA Máscara Aplicação: ISENTO Partículas. Adicionais: Rosca. Máscara	UN	10,00	189,94	1.899,40
TOTAL								1.899,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	380	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	550	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	740	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1460	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1470	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1480	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1490	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1890	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1900	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1910	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1911	06.004.12.365.0270.2020	150	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1911	06.004.12.365.0270.2020	150	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2280	08.001.10.301.0330.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2520	08.002.10.301.0350.2027	324	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2520	08.002.10.301.0350.2027	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2980	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2980	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2983	09.002.08.244.0400.2034	800	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega será **parcelada**, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo,



será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

4.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

4.2.1. Secretaria Municipal de Saúde – Rua Antônio Joaquim Rodrigues, nº 549 – Centro;

4.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA SEXTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

6.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

9.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

10.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;



10.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

10.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar ao fornecedor registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor registrado, através de servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

13.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CADASTRO DE RESERVA

14.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 30/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

17.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

18.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

CLAUDEMIR Assinado de forma
digital por CLAUDEMIR
VALERIO:56 VALERIO:56369140910
369140910 Dados: 2024.11.26
09:15:23 -03'00'

Nova Santa Bárbara, 26/11/2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3037

DIANE
BERTUOL
LONGO:0154
1163001

Assinado de forma
digital por DIANE
BERTUOL
LONGO:01541163001
Dados: 2024.11.26
11:19:09 -03'00'

Diane Bertuol Longo

Empresa: Baraoseg Ltda

CNPJ: 53.763.552/0001-18

Cláudia Pereira da Silva

Auxiliar de Contabilidade

Fiscal - Portaria nº 81/2024

Aos fiscais das Atas SRP n° 131-132-133/2024 - Materiais de limpeza



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Obras <obras@nsb.pr.gov.br>, Daiane - Escola Edson <dbsandrade@gmail.com>, Edina - Escola Kasecker <edinakpcc@gmail.com>, Escolamck <escolamck@yahoo.com.br>, Cmeinsbarbara <cmeinsbarbara@gmail.com>, Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>, Asocialnsb <asocialnsb@gmail.com>, Thaioliveirarochoa <thaioliveirarochoa@gmail.com>

Data 26/11/2024 09:21

3038

131 2024 - Ata SRP Pregão 30 2024 - João Sutil.pdf (~1.8 MB) 132 2024 - Ata SRP Pregão 30 2024 - Aguia.pdf (~1.8 MB)
 133 2024 - Ata SRP Pregão 30 2024 - Baroseg.pdf (~1.8 MB)

Bom dia,

Em anexo, seguem as cópias das Atas de Registro de Preços n° 131-132-133/2024, resultantes do Pregão Eletrônico n° 30/2024, cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros**, a fim de que a mesma seja acompanhada, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2837 – Nova Santa Bárbara, Paraná TERÇA- FEIRA 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

FLAVIO HENRIQUE SOTTO MOREIRA BRANCO

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2837/2024-|01| - Data 26/11/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 131/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros.

VALIDADE DA ATA: De 26/11/2024 a 25/11/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000.

DETENTORA DA ATA: JOAO DOMINGOS SUTIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 80.009.525/0001-27, com endereço à Avenida Pedro Ferreira da Costa, 1205 Sala - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 122	-1	10185	Máscara Contra Gases Material: Borracha Natural. Tipo Filtro: Removível / Substituível. Cor: Preta. Características Adicionais: Visor, Filtro Frontal E Válvulas Laterais. Uso: Tratamento Fitossanitário	ALTEC	UN	4,00	525,00	2.100,00	
Lote 122				UND					
TOTAL								2.100,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 132/2024**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024**

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros.

VALIDADE DA ATA: De 26/11/2024 a 25/11/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000.

DETENTORA DA ATA: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 52.423.265/0001-04, com endereço à Rua XV de Fevereiro, 213-B - CEP: 86300000 - Bairro: Centro, Cornélio Procópio/PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 Lote 012	-1	10007	Avental. Material: Tecido Oxford. Modelo: Unisex. Cor: A Definir. Características Adicionais: Tipo Saia Com Bolso E Tiras De Ajuste. Tamanho: Sob Medida. Unidade	ISAMAR ISAMAR	UN	22,00	32,40	712,80
LOTE: 151 Lote 151	-1	10119	Prancha Alimentos. Material: Polietileno. Comprimento: 50 CM. Largura: 50 CM. Espessura: 10 MM. Cor: Branca. Unidade	BACHETO BACHETO	UN	21,00	105,00	2.205,00
TOTAL								2.917,80

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 133/2024**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024**

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros.

VALIDADE DA ATA: De 26/11/2024 a 25/11/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000.

DETENTORA DA ATA: BAROSEG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 53.763.552/0001-18, com endereço à Rua Conego Pollon, 70, Esquina da Ubs - CEP: 99740000 - Bairro: Centro, Barão de Cotegipe/RS.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 083 Lote 083	-1	10186	Filtro Respirador Referência: 900 A2 B2 E2 K1-P2. Uso: Máscara Semifacial. Aplicação: Gases/Vapores E Partículas. Características Adicionais: Combinado Com Rosca. Compatibilidade: Máscara Panorâmica	AIRSAFETY CA ISENTO	UN	10,00	189,94	1.899,40
TOTAL								1.899,40

Ata nº 131/2024

Última atualização 27/11/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2024 **Data de assinatura:** 26/11/2024 **Vigência:** de 26/11/2024 a 25/11/2025

Id ata PNCP: 95561080000160-1-000053/2024-000017 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [95561080000160-1-000053/2024](#)

Objeto:

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata%20SRP%20n%C2%B0%20131%2F2024	27/11/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ata nº 132/2024

Última atualização 09/12/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2024 **Data de assinatura:** 26/11/2024 **Vigência:** de 26/11/2024 a 25/11/2025

Id ata PNCP: 95561080000160-1-000053/2024-000020 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000053/2024

Objeto:

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

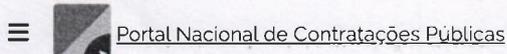


Ata nº 133/2024

Última atualização 27/11/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico



🔍 Entrar

Id ata PNCP: 95561080000160-1-000053/2024-000018 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000053/2024

Objeto:

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata%20SRP%20133%2F2024	27/11/2024	Ata de Registro de Preço	↓

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

◀ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comite.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

🌐 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3045

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020**

Aos 16 dias do mês dezembro de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 30/2020, numeradas do nº 2955 ao nº 3045, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações